Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.709/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019 DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.994.000,00 (onze milhões, novecentos e noventa e quatro mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 24 de agosto de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE AGOSTO DE 2020

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO № 13.709/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE			PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN MORADIA, URBANIZAC SANEAMENTO	DE CAO E	17.512.0010.3010	449051	138	11.994.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO 138					138	-	11.994.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						11.994.000,00	11.994.000,00

NOTA:

138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

Na Port. nº 948/2020, publicada em 07/08/2020, onde se lê: Mariangela Santos da

Silva, leia-se: Mariangela Augusto Santos da Silva.

Na Port. nº 974/2020, publicada em 12/08/2020, onde se lê: Brunna de Melo Carvalho Silva, leia-se: Brunna Melo de Carvalho Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Ato do Secretário

Port. nº 199/2020- Cancela, a contar de 01/08/2020, a licença sem vencimentos ao Psicólogo, nível NS-1, matrícula nº 1238.676-0, SONIA THOMAZ BORGES, referente ao processo nº 20/2333/2020.

PEREITURA MUNICIPAL DE 2002, ÁS 10:00h, NA SALA DE LICITAÇÃO/SMA, SITO A RUA VISCONDE DE SEPETIBA, N° 987/5° ANDAR — CENTRO — NITERÓIRJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O N° 282/2020 PREGÃO PRESENCIAL, N° 987/5° ANDAR — CENTRO — NITERÓIRJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O N° 282/2020 DO TIPA MENDRO PRECO POR ITERÓIRO COMO CONTROLA SOB O N° 028/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO CRITÉRIO DE 028/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO CRITERIO DE JULGAMENTO O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES DE APROXIMAÇÃO, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 125KHZ, COM CHIP NO SEU INTERIOR, QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM AS CATRACAS JÁ INSTALADAS NO SAGUÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE NITERÓI – CAN, LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, Nº 987, CENTRO, NITERÓI/RJ, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO).

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE WWW.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA E NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÅS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO E 01 RESMA DE PAPEL A4).

ERRATA
PREGÃO Nº 025 /2020

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos

No Anexo 8 - Termo de Referência - Item 7 - Condições Especiais

Os subitens 1 e 2 foram suprimidos e, 1)

2) Onde se lê:

"Ś-Os equipamentos deverão ser entreques nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e com número de registros emitido pela ANVISA;

Leia-se:

"1- Os equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ATOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE PROCESSAMENTO FISCAL **EDITAL**

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU/TCIL, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

• ESPÓLIO DE PAULO ROMERO DE CASTRO M. SILVA, inscrições: 167.203-9, 167.224-5 e 167.221-1 - processo: 030/017588/2019.

- MARCO AURÉLIO DE ANDRADE BARROS, inscrição: 167,213-8 processo: 030/017588/2019.
- JOSÉ LUIZ RIVERA MOREIRA, inscrições: 167.225-2 e 167.226-0 processo: 030/017588/2019.
- COELHO COSTA, inscrição: 167,212-0 processo: JOSÉ MARIA 030/017588/2019.
- JOSÉ HENRIQUE VELASCO CARDOSO, inscrição: 167.199-9 processo: 030/017588/2019.
- CÉSAR LUIZ LIMA VIDAL, inscrição: 167.217-9 processo: 030/017588/2019.
- VIVEKANANDA PONTES DA SILVA, inscrição: 167.202-1 processo: 030/017588/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da solicitação comparecimento para comparecimento nesta Secretaria do contribuinte do CGM 607729 (RODOLFO GOMES PESSANHA) para autorizar a transferência de crédito solicitada pelo requerente, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

• RODOLFO GOMES PESSANHA - processo: 030/031534/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado de que a instituição já é reconhecida como imune ao IPTU, com decisão dada no processo nº 030000129/2016, informando ainda que não há débitos de IPTU registrados no sistema contra a requerente. No entanto, a requerente continua sujeita ao pagamento da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo - TCIL, uma vez que a imunidade não alcança taxas, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital

para impugnar ou recorrer. • PATRICIA FIGUEIRA ARAÚJO – processo: 030/031808/2019.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial do pedido de isenção de IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18

O interessado dispõe de 30 dias, a contar da publicação do presente edital para

MARILU CAMPOS DA MATA - processo: 030/010217/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado da convocação para cumprimento da entrega de documentos pendentes, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

SUEUDE MOURA DOS SANTOS - processo: 030/008852/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento parcial do pedido de restituição do IPTU, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24. parágrafo IV, da lei nº. 3.368/18.

RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - processo: 030/002063/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de impugnação do auto de infração, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer

- BRISSONEAU NAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA - Processo: 030/000723/2019.
- NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- BRISSONEAU processo:
- CHD-CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS LTDA -EPP - processo: 030/019026/2018.
- CHD-CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS LTDA -EPP - processo: 030/018949/2018.
- CHD-CARTOGRAFIA, HIDROLOGIA E DIGITALIZAÇÃO DE MAPAS LTDA -EPP - processo: 030/018947/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos enderecos cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais de IPTU, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- VALÉRIA POVOA DE MATTOS processo: 030/003061/2019.
 ESPÓLIO DE DAVID RIBEIRO DOS SANTOS processo: 030/002266/2019.
- LEONIDAS PEREIRA processo: 030/021702/2018.
- MANOEL ARAÚJO ALVARES processo: 030/019911/2018.
- LEONTINE A VERNIER processo: 030/018729/2018.

O Núcleo de Processamento Fiscal - Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a devolução das correspondências enviadas por Aviso de Recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados, por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados das solicitações de comparecimento à esta Secretaria para tomarem vistas dos processos administrativos, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei nº. 3.368/18.

- BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA processo: 030/023217/2016.
- BRASCO LOGÍSTICA OFFSHORE LTDA processo: 030/023218/2016.

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/028340/2018 - POLYCARPO SANCHES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

"Acórdão nº 2543/2020: - IPTU - Recurso voluntário - Obrigação principal Lançamento complementar – Lançamento de oficio - Modificação do tipo de uso do imóvel residencial para não residencial - Erro de fato e erro de direito - Intempestividade da impugnação - Recurso voluntário conhecido e não provido." 030/028263/2018 - TIMÓTEO GORO NARITOMI.

"Acórdão nº 2544/2020: - IPTU - Recurso voluntário - Intempestividade da impugnação ao lançamento complementar - Recurso conhecido e não provido." 030/021425/2018 - ANA LÚCIA FELIPPE.

"Acórdão nº 2541/2020: IPTU - Recurso de ofício - Obrigação principal - Lançamento complementar - Ausência de descrição circunstanciada - Inocorrência - Despachos motivadores científicados em duas oportunidades - Ausência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa - PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF - Recurso de ofício conhecido e provido.

030/018599/2018 - ACF VIANA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Acórdão nº 2545/2020: - Lançamento complementar de IPTU/TCIL ano base de 2012 a 2017. Lançamento nulo por erro na identificação do sujeito passivo. Novo lançamento deve ser realizado em nome do antigo proprietário e novo lançamento de IPTU/TCIL referente ao exercício de 2017 para o atual proprietário "ACF VIANA PARTICIPAÇÕES LTDA".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS Despachos do Diretor

Processo nº: 130/001201/2019- PONTO & PONTO COMUNICAÇÃO LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 2879. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001790/2020- SELF CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4331. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processos nº: 130/001442 e 001438/2020- DROGARIAS PACHECO S.A- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de Infração nº 4329 e 4172. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001426/2020- TERMINAL DO PÃO LANCHONETE LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4166. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processos nº: 130/001712 e 001709/2020- SUPERMERCADO PADRÃO DO FONSECA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo os Autos de Infração nº 4156 e 4155. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001508/2020- DROGANEW DO INGA LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4119. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001234/2020- LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4044. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001233, 001232 e 001231/2020- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 4039, 4036 e 4035. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001074/2020- BICICLETAS AMAZONAS277 LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Áuto de Infração nº 4029. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

Processo nº: 130/001306/2020- ESPVERDE ICARAI COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA- Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo IMPROCEDENTE o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração nº 3956. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PRORROGAÇÃO DO EDITAL 004/2020

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação de Educação de Niterói prorrogam o prazo para retirada do Edital 004/2020 e entrega dos envelopes contendo documentação para 09/09/2020 e atender ao Chamamento Público junto ao Programa Escola Parceira.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS Averbação de Tempo de Serviço (Deferido) 200/6712/2020 - Marialda de Souza Sobral Chicrala

200/6165/2020 de 30/07/2020 - Sergio Januário Juliano Stutz 200/5087/2020 de 19/06/2020 - José Ricardo Carvalho - Deferido.

Auxílio Doença (Deferido)

200/6444/2020 - Maria de Fátima dos Reis Garcia

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 011/2017 e Termo Aditivo nº 011/2019, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019 da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI – Creche Comunitária Irmã Catarina, Programa Criança na Creche.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA/FAN/15/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói − FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ № 02.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no artigo 178, 179, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003662/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA/FAN/16/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói — FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ Nº 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no arti 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003663/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Dê-se ciência

Publique-se. PORTARIA/FAN/17/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói — FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ N° 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no art 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003664/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA/FAN/18/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói — FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ N° 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no arti 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Fraco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003665/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA/FAN/19/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ Nº 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no art 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003666/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA/FAN/20/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ N° 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no art 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003667/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA/FAN/21/20

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ N° 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no art 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003668/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

PORTARIA/FAN/22/20

SACOS PLÁSTICOS.

O Presidente da Fundação de Arte de Niterói - FAN, nomeado e empossado conforme portaria n 1489 / 2016, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no PROCESSO: TCE-RJ N° 102.920-2/19, o disposto no artigo 178, 179, 191, 195, inciso XX, 214, 227 e seguintes da Lei 531 / 85, o disposto no art 37, XVI, XVII, CF / 88, RESOLVE: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNAR Graciene Nicolau Batista, Chefe de Divisão da Niterói Artes, mat: 177995, lotada na Sede da FAN, Fabrício de Lima Rolla, Diretor de Recursos Humanos, mat: 1710112, lotado na Sede da FAN e Elizabeth Franco Salles, Coordenadora de Patrimônio e Compras, mat: 178092, lotada na Sede da Salles, Coolideriadora de Patiliniónio e Conipias, mar. 17032, lotada la Sede de FAN, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Niterói, incumbida de apurar, no prazo de 90 dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 220003669/2020, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência: PROCESSO Nº 310/000327/2020 – INDEFERIDO

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam refixados a contar de 18/02/2020, em R\$ 2.479,97 (dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), os proventos mensais de MARIA ANGÉLICA DO AMARAL CRUZ, aposentada através da Portaria nº. 190/2007, no cargo de AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, classe A, referência X, nível fundamental do Quadro Permanente da Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº **218.489-3**, em face de decisão judicial no processo n^o . 0011815-22.2019.8.19.0002 (administrativo n^o . 310/623/2020), ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 11/08/2016 e respectivamente em 20/08/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Conforme Lei Municipal nº 2.465/2007...... Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço 30% - art. 98 inciso I e art. 145 da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento base...........R\$ 495,99 Gratificação de Insalubridade 20%- art. 166 c/c art. 98, III, alínea "a" da Lei Municipal nº 531/85, calculado sobre o vencimento base, em face da decisão judicial no processo nº. 0011815-22.2019.8.19.0002R\$ 330,66 TOTAL:R\$ 2.479,97

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE **PUBLICAÇÃO** AVISO DO PREGÃO № 06/2020 PROCESSO № 520/000118/20

Informamos que será dada CONTINUIDADE à licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 13.303/2016, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, cujo Edital visa a aquisição de

Documentação e propostas serão recebidas no dia 04 de setembro de 2020, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 -São Lourenço - Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br

Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.